



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.450 /2020. A

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Jovens Solidários de Pirapora.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, faz saber que esta Casa Legislativa, através da aprovação do projeto de lei n.º 025/2020, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 8º, do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação de Jovens Solidários de Pirapora, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 1.303, Livro A - 11, pág. 164, inscrita no CNPJ sob o nº 11.140.131/0001 - 90, com sede na Rua Newton José Lopes, n.º 270, Bairro Nova Pirapora, neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 22 de setembro de 2020.


Cleiton Paulo Dias Lopes
Vice-presidente